



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 68/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA-PR, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA **DANIELA CORSI VICENTE**, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DE CONTRATOS, FIRMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS abaixo relacionadas:

- I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
- II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
- III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
- IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
- V) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º O FISCAL DE CONTRATO ora nomeado exercerá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto, zelar pelo cumprimento dos prazos contratuais, solicitando quando for o caso e mediante justificativa legal, termos aditivos. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas em relação ao recebimento das mercadorias/serviços de acordo com o contrato firmado ao departamento competente, observando previamente se a Empresa contratada mantém todas as condições de habilitação solicitadas pela legislação em vigor;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação, e com o lançamento das atualizações de certidões negativas junto ao sistema informatizado utilizado pela Prefeitura, de forma a garantir a regularidade dos pagamentos a serem efetuados;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação aos prazos ali previsto, bem como as especificações ali constantes;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 17/09/2018.

Nova Santa Bárbara, 14 de setembro de 2018.

Eric Kondo

Prefeito Municipal